Projeto de Lei n.º 42 de 30 de maio de 2025

Altera dispositivos da Lei nº 1035/23.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1035/23 acrescido do Inciso Iv, com a com a seguinte redação:

> "Nesse período deve-se promover o acompanhamento psicológico para gestantes, no fito de prevenir transtornos psíquicos e promoção da saúde mental materna, assim complementando o pré-natal tradicional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora,
Conceição do Coité, 30 de maio de 2025.

ELIZANE CANA BRASIL

Vereadora